



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 4-1-99

Rosa

LEI N.º 2154

**ESTABELECE OBRIGATORIEDADE
DE BALANÇA ELETRÔNICA PARA
AFERIÇÃO DE PESO PELO USUÁRIO
EM SUPERMERCADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

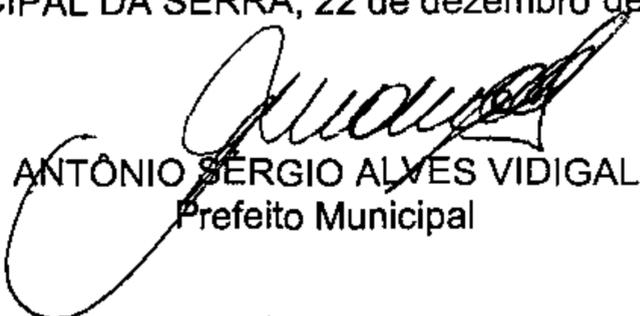
Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de exposição de balança eletrônica para aferição de peso pelo usuário em supermercado.

Art. 2º – O estabelecimento deverá reservar área interna para o uso público, com a balança eletrônica aferida pelo INMETRO à disposição dos clientes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 22 de dezembro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

aa